



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2018.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à APAE do Município de Içém – SP e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder **subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içém - APAE**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.567.497/0001-73, com sede na rua Evangelista Ventura de Lima, nº 120, no bairro Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2019 até o limite total anual de **R\$ 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2019, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 04 **DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA**
02 04 01 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 **Assistência Social**

08 242 **Assistência ao Portador de Deficiência**

08 242 0035 **Ações da Assistência Social Geral**

08 242 0035 2040 0001 – **Subvenções Sociais – A.P.A.E.**

3.3.50.43.00 – **Subvenções Sociais**

Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 110.000

Geral

08 242 0035 2040 0001 – **Subvenções Sociais – A.P.A.E.**

3.3.50.43.00 – **Subvenções Sociais**

Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.
- Artigo 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 13 de dezembro de 2018.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


CLAUDETE TORREZIN VILELA

Oficial de Gabinete